



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 082/2021

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Processos Administrativos nº 2021045222

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM CONFORMIDADE COM ARTIGOS 47, 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semafórica na cidade de Luziânia GO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomar Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 052 de 02 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **07 de Dezembro de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, Lei Municipal 4.226 de 24.06.2020 atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semafórica na cidade de Luziânia GO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006,:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para ME/EEP/MEI considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006,



3.9 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) **Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador):** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) **Tratando-se de sócio-administrador:** Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, **exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007
- f)



4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2 importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos. A empresa, todavia, poderá ser cadastrada no certame, se for verificado que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição e deverá ser apresentada por todos os concorrentes que desejarem participar da presente licitação.
- e) A comprovação do enquadramento será feita através da apresentação da declaração citada na alínea “d” do item 4.2, concomitante com a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, alínea “e” do mesmo item.
- f) O licitante enquadrado como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial
- g) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame.
- h) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial somente será credenciada para participação, se não houver pelo menos 03 empresas que as tenham apresentado, exceto para os itens 01 e 07**
- i) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- j) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL



4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos (poderão ser admitidos outros, desde que atendam às normas legais):

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 082/2021

Data de Abertura: 07.12.2021

Horário: 09:30 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Apresentar **preço unitário e preço total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- g) Termo de Responsabilidade, emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços em suas respectivas quantidades.
- h) Declaração, que quando solicitado, fará a demonstração dos produtos licitados conforme previstos no Termo de Referência deste processo licitatório, e que assume os respectivos custos e riscos relativos à demonstração, conforme item 4.4.1 do Termo de Referência.



- i) Declaração onde o licitante declara ter tomado conhecimento de todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e todas as condições técnicas previstas no Termo de Referência. Item 4.5
- j) Atestado de visita técnica conforme solicitação no Termo de Referências Itens 4.1 e 4.1.1.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.5.1 A proposta, que compreende a descrição dos equipamentos e prestação dos serviços ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. **Que não apresentarem marca;**
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas do Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.6 Caso haja apresentação de proposta de pelo menos 03 empresas ME/EPP/MEI, a proposta da empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI será levada em consideração somente para os itens **01 e 07**.

5.7 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.8 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal



presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial ARP n° 082/2021 Data de Abertura: 07.12.2021 Horário: 09:30 horas PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 A CPL poderá realizar verificação nos sítios oficiais para dirimir quaisquer dúvidas referente aos documentos fiscais e trabalhista.

6.7 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou no sítio dos Tribunais, sendo consideradas válidas aquelas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, desde que na certidão não conste o prazo de validade.

6.8 Qualificação técnica



- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à **Comercialização de equipamentos para sinalização semafórica, prestação de serviços de sinalização semafórica não havendo necessidade de descrição de itens.**
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
 - e) Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.
 - f) **A comprovação da capacitação técnico-profissional será mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos fornecimentos e serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no subitem 4.2. conforme 4.2.1 do Termo de Referência.**

6.9 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.10 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas será considerado o menor preço por item.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.



- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.
- 7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.
- 7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.



7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail cpl.luziania@gmail.com;**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email cpl.luziania@gmail.com observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>; ou email cpl.luziania@gmail.com
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
 - ii. CNPJ;
 - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
 - iv. Assinatura.

 - v. CPF, se pessoa física;
 - vi. Nome.
 - vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.



9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.

- a) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail,** podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da



obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

- c) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- d) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

10.2 Da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços

- a) **A entrega dos equipamentos e prestação dos serviços será de acordo com item 5 (5.1 a 5.17) e 6 (6.1 a 6.5) do Termo de Referência.**

10.3 Do Reajuste:

- a) Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia após a entrega dos equipamentos/ prestação dos serviços objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e após liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos equipamentos/prestação dos serviços, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos equipamentos/serviços;
Descrição dos equipamentos/serviços;



Local e hora de entrega;
Data do recebimento;
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os equipamentos/serviços apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
 - i. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, **por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, até o 5º dia, a contar da data de solicitação;
 - ii. 10% (dez por cento) sobre o valor **total do empenho**, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, contado a partir do 6º dia.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.



14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos equipamentos/serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos equipamentos/serviços.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br ou email cpl.luziania@gmail.com ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.



14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos equipamentos/serviços objeto da licitação.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Termo de responsabilidade;

Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 23 de Novembro de 2021

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Eventual e futura aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semafórica na cidade de Luziânia GO.

Conforme especificações e quantidades previstas por este Termo. Por regime de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, tipo Menor Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Luziânia - GO está sempre em desenvolvimento e crescimento, por consequência houve um grande aumento do número de veículos e pedestres circulando por toda cidade. E com o passar do tempo à sinalização viária e semafórica apresentaram o desgaste natural, gerando a necessidade de troca, manutenção e implantação de novos cruzamentos com sinalização semafórica. Por consequência alguns cruzamentos e vias ficaram com a mobilidade comprometida para veículos e pedestres, proporcionando:

- Maior tempo parado no trânsito diminuindo a produtividade no Município;
 - Maior ocorrência com acidentes de trânsito;
- Maior custo com manutenção;
- Menor qualidade de vida;
 - Maior consumo de energia, pois a maioria dos equipamentos ainda não usam lâmpadas a LEDs.

Buscando melhorar a mobilidade e segurança no trânsito, se faz necessária a aquisição de produtos e serviços relacionados à sinalização semafórica que contemple também produtos mais inteligentes, que permitam controlar o trânsito de forma sincronizada. Para tanto, os equipamentos e serviços devem ser compatíveis entre si, essa compatibilidade deve ser garantida pela empresa fornecedora e pelos respectivos serviços prestados.

Por fim, o presente Termo de Referência vem proporcionar os requisitos técnicos mínimos a serem atendidos para o fornecimento de produtos e serviços relativos à implantação de sinalização semafórica.

3. PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES:

Quantidades totais dos produtos e serviços, incluindo a reserva técnica, destinados à implantação da sinalização semafórica:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Grupo focal semafórico 200mm veicular com contador regressivo e repetidora	Unid.	23
2	Módulo Luz LED 200mm, cor verde	Unid.	18
3	Módulo Luz LED 200mm, cor amarelo	Unid.	18
4	Módulo Luz LED 200mm, cor vermelho	Unid.	18
5	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico	Unid.	8
6	Suporte Abraçadeira para o Grupo Focal semafórico veicular com contador regressivo	Unid.	23
7	Controladora semafórica com 4 Fases e expansível até 8 fases	Unid.	9
8	Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos	Unid.	1



9	Cabo flexível tipo PP 2x2,5mm	mt	500
10	Cabo flexível tipo PP 4x1,5mm	mt	3000
11	Sempórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 6 mt x 5", Galvanizado a fogo	Unid.	23
12	Sempórtico tipo braço para sinalização semafórica, 4,5 mt x 4", Galvanizado a fogo	Unid.	23
13	Sempórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 7 mt x 4", Galvanizado a fogo	Unid.	5
14	Sempórtico tipo coluna em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 540 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	Unid.	6
15	Sempórtico tipo braço em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 400 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	Unid.	6
16	Chumbador galvanizado para sempórtico em estrutura metálica retangular	Unid.	6
17.	Serviços:		
A	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 3 aproximações.	Serv.	4
B	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 4 aproximações.	Serv.	2
C	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando a implantação dos totens em 3 aproximações.	Serv.	2

3.1. As quantidades acima não representam uma obrigação para a Contratante em adquirir a totalidade, as quantidades estão dimensionadas sob uma estimativa considerando o número de cruzamentos com sinalização semafórica a ser atualizado/implantado mais uma reserva técnica. A Contratante fará a aquisição mediante sua necessidade real e aplicável no período.

3.2. Os materiais e serviços serão destinados para implantação de sinalização semafórica nos cruzamentos de vias do município de Luziânia - GO, que serão executados mediante ordem de serviço emitida pela SMT – Superintendência Municipal de Trânsito de Luziânia - GO.

3.3. Principais locais para destinação/implantação da sinalização semafórica:

- a) Av. Alfredo Nasser c/ Av. Olavo Bilac (Cruzamento com 03 aproximações);
- b) Rua. Jesus Meireles c/ Rua Archimedes Tormin (Cruzamento com 03 aproximações com Totens);
- c) Rua Coronel Antônio Carneiro c/ Rua do Comercio (Cruzamento com 03 aproximações com Totens);
- d) Rua Dr. João Teixeira c/ Rua Americano do Brasil (Cruzamento com 4 aproximações);
- e) Reserva técnica (Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rua Olavo Bilac Q72 área especial parque estrela Dalva 0).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE:

4.1 O licitante **deverá realizar visita técnica**, por profissional legalmente habilitado, pertencente aos quadros do pretenso licitante, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado à fiscalização no ato da visita. O profissional fará a visita devidamente acompanhada do responsável designado pela prefeitura, em horário previamente agendado, no prazo de 02 dias anteriores a abertura, ou o dia útil anterior a este se este não for dia útil, sendo considerado ciente da situação atual do local da obra a ser realizada e incorrendo nas despesas adicionais por ventura necessárias.

4.1.1 A Prefeitura emitirá o termo de comprovação de visita técnica ao qual será anexado o documento autorizativo acima citado que deverá constar do Envelope Proposta de Preço.



4.2. Apresentar na proposta de preço, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, relativos aos produtos e serviços requeridos neste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sob sua administração vias com trânsito de veículos. Não será aceito atestados relacionados com testes. E conter no atestado, no mínimo, dados para identificação o responsável técnico, o Contratante, a Contratada, data/período, quantidades, e especificações mínimas para identificação do produto/serviço:

- a) Fornecimento de equipamentos tipo grupo focal semafórico e equipamento tipo controlador semafórico;
- b) Fornecimento de serviços que inclui: Implantação/instalação de sinalização semafórica; implantação/instalação sinalização semafórica com contador regressivo; implantação/instalação e programação de equipamento tipo controlador semafórico com sistema de sincronismo (“onda verde”).

4.2.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional será mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos fornecimentos e serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no subitem 4.2.

4.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.2.2.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado Apresentado.

4.3. Para todos os produtos e serviços ofertados deverá fazer parte da proposta de preço à respectiva marca, e para os itens elétricos/eletrônicos também o modelo quando aplicável. E todos os produtos licitados/ofertados deverão ter especificação técnica detalhada e com ilustração/imagens fornecida pelo fabricante ou integrador. Não será aceito a simples cópia do Termo de Referência como especificação técnica. E todos os produtos deverão especificar no mínimo 02 anos de garantia.

4.4. Sobre a AMOSTRA dos produtos/sistemas, a licitante e os produtos ofertados deverão atender integralmente as especificações previstas neste Termo de Referência. Para a classificação da licitante vencedora, após finalizado os lances, a mesma poderá ser convocada para apresentar uma amostra dos produtos eletrônicos Licitados e ofertados, a ser realizado na sede da SMT – Secretaria Municipal de Trânsito em até 07 (sete) dias corridos. Caso a Licitante falhe na demonstração, a segunda colocada assume com as mesmas exigências e assim sucessivamente. A amostra será requerida caso haja



duvidas na documentação técnica apresentada pela Licitante, podendo a SMT promover diligência para conferência das especificações.

4.4.1. Anexar na proposta de preço, Declaração, que quando solicitado, fará a demonstração dos produtos licitados conforme previstos no Termo de Referência deste processo licitatório, e que assume os respectivos custos e riscos relativos à demonstração.

4.5. Anexar na proposta de preço, declaração onde o licitante declara ter tomado conhecimento de todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e todas as condições técnicas previstas no Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, CONFORME OS ITENS ABAIXO:

5.1. Grupo Focal semafórico veicular 200mm com contador regressivo numérico e repetidora:

- 1) Equipamento tipo Grupo Focal semafórico veicular, composto visualmente por dois conjuntos de iluminação semafórica (verde, amarelo e vermelho) tipo foco 200mm mais um contador regressivo tipo numérico;
- 2) Com alinhamento uniforme e vertical, de modo que os focos do lado esquerdo estejam preservados visualmente dos outros focos alinhados do lado direito e do contador regressivo, a uma distância mínima de 20cm horizontalmente para evitar que a iluminação de um módulo/foco não interfira visualmente nos outros;
- 3) Os focos e o contador regressivo deverão estar preservados visualmente do limite das bordas da estrutura a uma distancia mínima de 10 cm, isso para preservar a luz do semáforo de se misturar visualmente com ambiente atrás;
- 4) Os seis 06 focos, mais 01 contador regressivo numérico/digital integrado para contagem regressiva da mudança das fases verde e vermelha deverão estar montados em uma única estrutura tipo monobloco, e com medidas entre 1,0mt a 1,10mt (altura e largura), e até 18cm de profundidade sem considerar os Cobre-Focos e Suporte/Abraçadeira;
- 5) A estrutura monobloco deve ser de alumínio com no mínimo 1,5mm de espessura, com pintura eletrostática na cor preto e fosco, resistente às adversidades do tempo (sol, chuva, vento) por no mínimo 07 anos. Poderá ser utilizado chapa mais espessa, porém a estrutura pronta e completa descrita para este equipamento não deverá ultrapassar 23kg;
- 6) Ter Cobre-Foco, individuais para cada foco e para o contador regressivo, cobrindo entre 10 a 20 centímetros, instalados na parte superiores do mesmo, confeccionados em alumínio, com espessura entre 1 a 2 mm e pintados da mesma forma que a estrutura monobloco. Este item tem a finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e limitar a visão lateral;
- 7) Contornando todo o conjunto da estrutura, na parte da frente deverá ter uma orla em adesivo tipo película refletiva na cor amarela, tipo “grau técnico” ou superior, com largura de 2,0cm;
- 8) Toda a manutenção dos focos e contador regressivo deverá ser feita pela parte da frente, e internamente ter um terminal elétrico para ligar apenas os 04 fios fornecidos pela controladora semafórica que são destinados as fases do semáforo (fase verde, fase amarela, fase vermelha e neutro/comum), sem a necessidade de ligar um cabo apenas para alimentação.



- 9) O grupo focal semafórico deverá vir com o respectivo módulo Contador Regressivo (tipo display numérico) instalado, que deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
- O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível igualmente tanto no eixo vertical como no horizontal;
 - A lente deverá ser de policarbonato ou acrílico transparente e sem coloração, 3mm de espessura, com proteção UV, e com difusor de luz para aprimorar o ângulo de visão e distribuição da luz gerada pelo equipamento. A superfície externa e translúcida da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira. Deverá ter máscara externa na cor prata que esconda a área não iluminada pelos LEDs, assim evitando que a luz se espalhe além da forma iluminada provocando desfoque;
 - Toda a iluminação do Módulo deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, sendo que o LED deve emitir a luz na respectiva cor (verde, amarela ou vermelha, sem a necessidade de filtro colorido). A ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais;
 - A iluminação por LED deverá ter recurso de brilho automático que diminua o brilho no período noturno e aumente o brilho até o período diurno (usando no mínimo 03 níveis de luminosidade), sempre preservando boa visibilidade sem incomodo por excesso de brilho a noite ou falta de brilho durante o dia;
 - O Contador regressivo poderá estar integrado ao foco amarelo, e quando for este caso, a distribuição dos LEDs ou a imagem produzida pelo foco deverá ser igual a dos outros focos deste equipamento visando manter uma padronização;
 - Deverá ser formado por 02 dígitos sendo cada dígito com no mínimo 12cm de largura por 25cm de altura e 06cm entre eles. Cada dígito deverá ter no mínimo 80 LEDs de alto brilho. Os segmentos que formam o dígito deverão ser formados usando no mínimo 02 linhas de LEDs. Os dígitos deverão gerar a cor das respectivas fases no momento do acionamento;
 - O contador regressivo deverá indicar de forma regressiva quantos segundos faltam para a mudança das respectivas fases verde e vermelha, usando as mesmas cores do foco. A respectiva contagem do tempo deverá usar sempre 02 dígitos. O valor máximo apresentado para a contagem numérica regressiva deverá ser de “99” segundos e o mínimo “01” segundo;
 - O contador regressivo deverá se ajustar automaticamente de acordo com os tempos das respectivas fases da controladora semafórica, o ajuste deverá ser até no terceiro ciclos e nunca ocorrer cores distintas entre focos e indicador de tempo, e também atender as seguintes condições: Quando o tempo da fase anterior for menor que o da fase atual, ao finalizar a contagem equivalente para a fase anterior, o contador deverá mostrar até o tempo de 01 (um segundo) e só desligar na mudança da fase atual; Quando o tempo da fase anterior for maior que o da fase atual, ao finalizar o tempo equivalente para a fase atual, o indicador deverá se desligar independente do tempo mostrado;
 - Ter conector que permita desconectar o contador regressivo sem a necessidade de retirar fios individuais, e com isolamento para 450V;
 - A potência nominal dos Display deverá ser igual ou inferior a 20W;
 - A alimentação do Display deverá ser com tensões elétricas de 127/220 Vca \pm 20%, ou automática entre 100 VAC até 264 VAC;
 - Na alimentação elétrica, possuir proteção contra transientes e surtos de tensão.



10) Deverá estar incluído, todos os respectivos Módulos Luz LED (verde, amarelo e vermelho) 200mm, instalados na estrutura do grupo focal com contador regressivo. O Módulo Luz LED é individual para cada foco, devendo ter no mínimo as seguintes especificações:

- a) A lente deverá ser de policarbonato ou acrílico transparente e sem coloração, com 2 a 3mm de espessura, com proteção UV, e com difusor de luz para aprimorar o ângulo de visão e distribuição da luz gerada pelo equipamento. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira. O sistema ótico luminoso deve ser capaz de operar e ser visível igualmente tanto no eixo vertical como no horizontal;
- b) A iluminação do Módulo deverá ser por LED de alto brilho, com encapsulamento incolor, sendo que o LED deve emitir a luz na respectiva cor (verde, amarela ou vermelha, sem a necessidade de filtro coloridos). A ligação de cada LED deverá ser individual de modo que a queima ou falha de um LED não afete o funcionamento dos demais. E com recurso de brilho automático que diminua o brilho no período noturno e aumente o brilho até o período diurno (usando no mínimo 03 níveis de luminosidade), sempre preservando boa visibilidade sem incomodo por excesso de brilho a noite ou falta de brilho durante o dia;
- c) O Módulo LEDs deverá ter o recurso para acionar por inteiro (de modo que todo o foco fica aceso/iluminado) e acionado como seta (ligado na forma da imagem de uma seta), este recurso é para evitar o uso de “máscaras” com o formato de seta e melhorar a operacionalidade ao usar o produto. Complementando a melhor operacionalidade, o acionamento/definição do recurso “Seta” deverá ocorrer de forma a não ser necessário desmontar o foco. O recurso de “Seta” não será aplicado para a cor amarela;
- d) Ter conector ligado através de um par de fios com no mínimo 1,0mm², com isolamento para 450V, sendo o fio-fase encapado na cor do foco semafórico que ele alimenta e o fio neutro em cor azul ou preta. Este conector deverá conectar os fios por pressão, de modo a não precisar de ferramentas (como por exemplo, chave de fenda/Philips);
- e) A potência nominal de cada Módulo LED deverá ser igual ou inferior a 15W;
- f) A alimentação dos módulos LED com tensões elétricas de 127/220 Vca \pm 20%, ou automática entre 100 VAC até 264 VAC;
- g) Na alimentação elétrica, ter proteção contra transientes e surtos de tensão.

11) Visando facilitar a instalação em braço projetado e um melhor ajuste do produto, na parte de trás deverá ter encaixe para o uso de apenas um suporte/abraçadeira;

12) Ter garantia mínima de 02 anos, e ser compatível com o suporte/abraçadeira e controlador semafórico previsto neste Termo de Referência.

5.2. Módulo Luz LED 200mm, cor verde, para o grupo focal semafórico veicular:

- 1) Módulo LED Luminoso na cor verde compatível e com as mesmas especificações previstas no Grupo focal semafórico tipo veicular com ou sem o contador regressivo, destinada à reposição do respectivo módulo/parte, ou implantação do semáforo tipo totem.

5.3. Módulo Luz LED 200mm, cor Amarela, para o grupo focal semafórico veicular:

- 1) Módulo LED Luminoso na cor amarela compatível e com as mesmas especificações previstas no Grupo focal semafórico tipo veicular com ou sem o contador regressivo, destinada à reposição do respectivo módulo/parte, ou implantação do semáforo tipo totem.



5.4. Módulo Luz LED 200mm, cor Vermelha, para o grupo focal semafórico veicular:

1) Módulo LED Luminoso na cor vermelha compatível e com as mesmas especificações previstas no Grupo focal semafórico tipo veicular com ou sem o contador regressivo, destinada à reposição do respectivo módulo/parte, ou implantação do semáforo tipo totem.

5.5. Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico, para o grupo focal semafórico veicular com contador regressivo:

1) Módulo Luminoso tipo contador regressivo numérico das mudanças de fases semafóricas, compatível e com as mesmas especificações previstas no Grupo focal semafórico veicular com contador regressivo, destinadas a reposição do respectivo módulo/parte, ou implantação do semáforo tipo totem.

5.6. Suporte Abraçadeira para o Grupo Focal semafórico veicular com contador regressivo:

1) Suporte confeccionado em chapa de aço galvanizado a fogo, compatível com o peso de todo o Grupo Focal semafórico com Contador Regressivo, permitindo ser instalado no braço projetado de 101mm, permitir o ajuste articulado de todo o Grupo Focal semafórico com o Contador regressivo usando no mínimo 03 regulagens (inclinado para baixo e para cima, inclinar para esquerda e direita, e giro para o sentido horário e anti-horário). Usar parafusos zincados ou galvanizados.

5.7. Controlador Semafórico com 04 fases e expansível até 08 fases:

- 1) Equipamento para controle de sinalização semafórica, construído de forma modular com 04 fases expansível para até 08, composto por: Caixa Externa, Estrutura Interna (raque ou chassi) para acomodar os Módulos, Módulo de Fonte para alimentação, Módulo de Controle/CPU e Módulo de Acionamento das Fases;
- 2) Caixa Externa: deverá ser metálica, alumínio, inox, ou ferro/aço com pintura eletrostática; Conter todos os itens necessários para sua fixação na coluna de 127mm de modo a não ter fiação aparente; Toda a fiação deverá passar diretamente para a coluna onde o controlador ficará instalado; Ser protegido de infiltrações e poeira, resistente ao sol e chuva; A tampa da caixa deverá abrir 180° e ser removível para facilitar a manutenção, usar chave para acesso sendo todas as caixas com o mesmo segredo;
- 3) Estrutura Interna (raque ou chassi) para acomodar os Módulos, onde seja possível encaixar todos os módulos (fonte para alimentação, controle e acionamento) e com trava para evitar o eventual deslocamento dos módulos. Promover a interligação de todos os módulos de forma segura, permitindo a montagem para o acionamento de até 08 fases. O raque/chassi deve ser totalmente removível sem a necessidade de retirar a caixa externa e os módulos instalados, isso para facilitar a manutenção;
- 4) Módulo de Fonte para alimentação, com a finalidade de converter a alimentação da rede AC para a alimentação DC necessária para o controle e acionamento das fases. Deverá ter porta-fusível exclusivo para a fonte e outros dois para a alimentação elétrica (fase e neutro). Ter LED que indique se a fonte está funcionando e LED que indique se existe alimentação elétrica e se o equipamento está aterrado;
- 5) Módulo de Acionamento das Fases, com a finalidade de acionar eletronicamente as fases da sinalização semafórica (utilizando “Triacs”, sem usar parte mecânica), acionando no máximo 02 fases (dois conjuntos de verde, amarelo e vermelho). Permitir que as fases sejam acionadas como veicular e pedestre (neste caso a conexão para a fase amarela não deverá ser utilizada ou acionada). Ter fusível protetor individual por fase (caso o módulo tenha 02 fases, serão 02 fusíveis). Ter LED indicador do acionamento de cada cor das fases, usando as



respectivas cores de acionamento verde, amarelo e vermelho. Ter circuito de proteção contra verde conflitante, que desliga o verde no caso de falha no acionamento do mesmo. Permitir o acionamento de lâmpadas com filamentos e a LED. Ter LED que indique se na fase tem carga elétrica, visando facilitar a identificação pelo técnico se o fusível ou os semáforos estão queimados ou com problemas de acionamento;

6) Módulo de Controle/CPU, com a finalidade de gravar a programação, processar e acionar as respectivas fases, utilizando microcontrolador. Ter memória removível de modo a não ser necessário reprogramar o módulo no caso de uma eventual troca. Ter entradas para: botoeira para pedestre; identificação do fluxo de veículos; sincronismo entre outros controladores; comunicação visando à programação dos planos via Terminal Portátil de Programação e modem quando for o caso de programação remota. Permitir a instalação de módulo GPS para sincronismo entre controladores e ajuste automático do relógio. Ter chave liga/desliga para amarelo piscante. Ter LED piscante acionado pelo micro-controlador, identificando que o mesmo está processando os planos normalmente e quando existe erro/falha. Permitir programar individualmente os planos semafóricos por dia da semana com horários de início e fim, entre outros recursos que estão descritos abaixo no item Terminal Portátil (destinado a programar o módulo de controle);

7) Os módulos (fonte para alimentação, controle/CPU e para acionamento) deverão ter seus respectivos circuitos e componentes envolvidos por uma caixa protetora para evitar o acesso direto ao circuito e o acúmulo de poeira, salvo as partes para conexão e conectores. Não sendo aceito módulos com placas de circuito exposta;

8) Ter função sincronismos com outros controladores/CPU (“onda verde”) que deverá ser por meio de um módulo GPS quando o mesmo estiver conectado (o GPS tem o objetivo de atualizar constantemente o relógio do Módulo de Controle);

9) Ter função de autodiagnóstico que identifique se existe carga no acionamento das lâmpadas (tipo LED e filamento), independente por fase semafórica e cor da luz (verde, amarela e vermelha). Sendo que ao detectar a ausência de carga, e caso o programador deseje, as fases deverão entrar em amarelo piscante automaticamente;

10) Permitir a instalação de modem para comunicação e configuração remota via Central de Controle, que quando instalado faça a comunicação, conexão e reconexão automaticamente;

11) Dentro do controlador deverá ter disjuntor duplo como chave geral, mais um disjuntor duplo apenas para o acionamento das fases, duas tomadas de no mínimo 200W, fusível geral independente para fase “AC” e neutro, um fusível independente para cada fase de acionamento (fase 01, 02, 03, 04, ... 08), e um fusível para a fonte de alimentação do controlador;

12) Os conectores para ligar os fios de acionamento das fases deverão ser do tipo “macho e fêmea” por fase (ligando em um conector o acionamento para verde, amarelo, vermelho e neutro/comum), de modo que não seja necessário desparafusar ou desconectar fios individuais no caso da troca do módulo e no caso de todo o conjunto;

13) Todos os porta-fusíveis deverão ser do tipo encapsulado, que proteja o fusível contra poeira e umidade, que não seja necessário acessar a placa de circuito no caso de troca do fusível;

14) Todo o conjunto deverá operar automaticamente com alimentação elétrica de 100V a 264V AC. Ter conexão para aterramento e proteção contra irregularidades na rede elétrica e sobrecargas. Retornar ao funcionamento automaticamente caso a energia falhe e normalize. A capacidade de acionamento deverá ser de no mínimo 400W por fase e 1200W para toda a controladora. Na inicialização ou reinicialização o equipamento deverá estar com os planos semafóricos funcionando em até 20 segundos;



15) Deverá vir acompanhado do Módulo GPS para Controlador Semafórico, com antena externa incluída, alimentação por meio do próprio controlador semafórico, comunicação compatível com o controlador semafórico aqui descrito, e ter indicador por LED mostrando que o relógio do controlador foi sincronizado. Este Módulo se destina a manter o relógio da Controladora atualizado.

5.8. Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos:

- 1) Equipamento tipo Tablet ou equivalente, com tela de no mínimo 07 polegadas, sensível ao toque e visível sob a luz do Sol. Com fonte de alimentação elétrica automática de 100V a 240V AC. Com o respectivo cabo de comunicação.
- 2) Utilizando-se de apenas um Terminal de Programação, o mesmo deve permitir ser conectado ao controlador descrito acima e programá-lo integralmente, guardando no mínimo 100 arquivos contendo os planos, de forma que em cada arquivo contenha todas as variações de tempos semafóricos e horários e dias de funcionamento da respectiva controladora. A programação deve ser independente de outros sistemas, como outros equipamentos/acessórios além dos já previstos aqui ou acesso a rede de dados externa ou Internet;
- 3) Possuir proteção que evite a programação dos planos com verde conflitante sem confirmação para este tipo de programação;
- 4) Permitir configurar o tempo de segurança ou “para limpeza”, de modo que todas as fases fiquem no vermelho antes de ficar verde para a fase seguinte;
- 5) Permitir visualização gráfica do preenchimento da programação, de modo a identificar qual horário e dia da semana possui e falta plano semafórico configurado;
- 6) Permitir configurar os planos semafóricos de forma simples, onde os tempos de vermelho sejam calculados e preenchidos automaticamente. Ter opção para ativar o plano automaticamente dentro de horários e dias da semana predefinidos e quando no acionamento de botoeiras. Ter opção para definir quais fases é do tipo veicular e/ou pedestre;
- 7) Permitir configurar e visualizar o relógio da controladora, e visualizar a diferença entre o relógio da controladora e o relógio do terminal de programação;
- 8) Permita visualizar na tela o “status” de funcionamento e os resultados do auto diagnóstico (mudança do acionamento das fases em tempo real e identificação de qual lâmpada está queimada);
- 9) Permitir ativação do modo teste na controladora, de modo que todas as fases fiquem em amarelo piscante para o usuário da via, mas com os acionamentos visíveis apenas na tela do Terminal de Programação (permitindo que o usuário do terminal de programação veja na tela o “status” de funcionamento, ou seja, visualize as mudanças das fases programadas e em operação dentro da controladora ao mesmo tempo em que o usuário da via visualize o amarelo piscante). Este recurso é para facilitar a programação dos planos antes de colocar em operação para os usuários da via;
- 10) O aplicativo deve iniciar e estar pronto para o uso automaticamente logo após o terminal ter sido ligado, sendo que o usuário não pode ter acesso ao sistema operacional;

5.9. Cabo flexível tipo PP, 2x2,5mm:

- 1) Cabo pp flexível 2 x 2,5 mm 450 v, antichama, e permitir o enrolamento em bobinas com no mínimo 100 mt de cabo. Certificado pelo INMETRO.

5.10. Cabo flexível tipo PP, 4x1,5mm:

- 1) Cabo PP flexível 4 x 1,5 mm 450 v, antichama, e permitir o enrolamento em bobinas com no mínimo 500 mt de cabo. Certificado pelo INMETRO.



5.11. Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 6 mt x 5”, Galvanizado a fogo:

- 1) Semipórtico tipo Coluna de aço tubular, para sinalização semafórica, com 6,00 mt de comprimento, diâmetro externo de 127 mm e parede com espessura de 4,3 mm;
- 2) Na base deverão constar duas aletas anti-giro opostas, fixadas (soldadas) a 30 cm da base;
- 3) No topo um sistema de fixação (similar a um cubo de aço) com capacidade de fixar até quatro braços (descrito abaixo neste Termo de Referência) por meio de 04 parafusos de ½” para cada braço;
- 4) As faces/espelhos laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face/espelho do Semipórtico tipo Braço descrito abaixo;
- 5) A Coluna deverá ter janelas/furos para fiação, sendo uma com diâmetro 50 mm postada a 0,80 mt da base, outra com 50 mm a 2,50 mt da base, outra com 25mm a 3,50 mt da base, e outra com diâmetro de 40 mm postadas no centro de cada face do sistema de fixação dos braços (cubo de aço);
- 6) A face superior/topo do sistema de fixação da coluna não deverá apresentar furos, deverá ser tampada para evitar a infiltração direta de água da chuva no interior da coluna.
- 7) Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

5.12. Semipórtico tipo braço para sinalização semafórica, 4,5 mt x 4”, Galvanizado a fogo:

- 1) Semipórtico tipo Braço Projetado tubular, com 4,50 m de projeção para sinalização semafórica, utilizando dois seguimentos sem solda entre eles, com 101 mm de diâmetro e parede (espessura) de 3.3 mm.
- 2) O primeiro segmento deverá formar um ângulo de aproximado de 30° em relação à linha horizontal, o segmento seguinte deverá ter aproximadamente 3° (para compensar o peso do semáforo de forma que os mesmos não fiquem inclinados para baixo) em relação ao horizontal e com comprimento de 2,20 mt para instalação dos equipamentos semafóricos. O braço deverá ter uma elevação de 1,5 mt a partir da vase cubo de fixação;
- 3) A fixação deste braço a coluna deverá ser feita através de quatro parafusos de ½” (que deverá vir acompanhado do braço) par ser fixado no cubo de aço (no topo da coluna com 06 metros descrita acima);
- 4) O acabamento deverá ser galvanizado a fogo, externa e internamente.

5.13. Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 7 mt x 4”, Galvanizado a fogo:

- 1) Semipórtico tipo Coluna de aço tubular, para sinalização semafórica, com 7,00 mt de comprimento, diâmetro externo de 101 mm e parede com espessura de 2,7 mm;
- 2) Na base deverão constar duas aletas anti-giro opostas, fixadas (soldadas) a 30 cm da base;
- 3) A Coluna deverá ter janelas/furos para fiação, sendo uma com diâmetro 50 mm postada a 0,80 mt da base, outra com 25mm a 3,50 mt da base;
- 4) A face superior/topo da coluna não deverá apresentar furos, deverá ser tampada para evitar a infiltração direta de água da chuva no interior da coluna.
- 5) Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

5.14. Semipórtico tipo coluna em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 540 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica:

1. Coluna retangular (25cm x 50cm) tipo Totem Semafórico com 5,4mt de altura. A estrutura deve permite instalar um braço com projeção de 4m (item 5.15) de modo que a altura livre para circulação de veículos alcance até 5,4mt (quando a fiação local permitir). Totalmente revestido por ACM de 3mm de espessura, na cor preto fosco. Ter encaixe embutido para os



focos do semáforo veicular repetidor (itens 5.3, 5.4 e 5.5), alinhados verticalmente a 01 mt do topo. Ter toda a fiação interna preparada para receber os dispositivos eletrônicos (focos e conexão com o controlador semafórico).

5.15. Semipórtico tipo braço em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 400 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica:

1. Braço Projetado semafórico retangular (25cm x 50cm) tipo pórtico com projeção de 400 cm a partir da coluna (item 5.14). Totalmente revestido por ACM de 3 mm de espessura, na cor preto fosco. Ter encaixe embutido para os focos do semáforo veicular (itens 5.3, 5.4 e 5.5), alinhados horizontalmente a 50cm da ponta. Ter encaixe embutido para o display contador regressivo (item 5.6), alinhados a uma distancia de 50 cm dos focos. Ter toda a fiação interna preparada para receber os dispositivos eletrônicos (focos, display e controlador semafórico).

5.16 Chumbador galvanizado para semipórtico em estrutura metálica retangular:

1. Estrutura metálica em aço, galvanizada, destinada a chumbar as colunas do item 5.14 para sinalização semafórica descritas neste Termo de Referência. Com altura e dimensões compatíveis com a coluna. A fixação da coluna no chumbador deverá ser por meio de no mínimo 04 parafusos distribuídos de forma uniforme, acompanhados das respectivas porcas.

5.17. Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica (itens A, B e C da tabela de fornecimento dos serviços):

- 1) Toda a mão de obra para a instalação/implantação dos produtos aqui previstos para fornecimento, considerando o completo funcionamento elétrico e eletrônico da respectiva sinalização semafórica, dentro das normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Para cada cruzamento, fazer desenho técnico demonstrando o local dos itens instalados, ligações, sentido das vias de aproximação em conjunto com as fases de acionamento semafórico;
- 3) Instalação e programação da controladora semafórica, e sempre que possível com os planos semafóricos em sincronismo (“onda verde”) visando a melhor mobilidade. E treinamento dos técnicos da SMT;
- 4) Instalação das colunas, braços, estruturas de semipórtico e sinalização semafórica. A instalação deverá ser do tipo aéreo sempre que não for possível passar os cabos por dentro das colunas ou braço projetado;
- 5) No preço dos serviços e materiais complementares deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento elétrico e eletrônico do cruzamento semafórico, em quantidades e especificações compatíveis, inclusive: mão de obra, caminhão com cesto aéreo ou plataforma, ferramentas, impostos, transporte, estadia, fios complementares, conectores, roldanas, cimento e outros materiais que se fizerem necessários. Sendo que, cabe a contratante a ligação do fornecimento da alimentação da energia elétrica e a sinalização horizontal se necessária e conforme seu planejamento;

6. ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os materiais ou serviços serão entregues, conforme especificação técnica detalhada no Edital, Termo de Referência e da proposta, dentro do prazo de validade do contrato, conforme quantidades e especificações mencionadas na ordem de serviço ou pedido emitido pela CONTRATANTE.

6.1.1. A implantação deverá ser iniciada em até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, que será específica para cada cruzamento onde será implantada a sinalização semafórica, implantação que



deverá ser concluída em no máximo 30 dias. A cargo do Contratante poderá ser solicitada a implantação da sinalização semafórica em até 05 cruzamentos dentro de um mesmo mês, e assim sucessivamente até concluir toda a previsão contratual. Sendo que, a Contratante emitirá as ordens de serviço/compra conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade prevista.

6.2. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável, engenharia ou diretoria administrativa. Todas as despesas com transporte, impostos ou outros correrão por conta da contratada.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias a partir da entrega conforme autorização de entrega, ordem de compra ou serviço, com apresentação da nota fiscal.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, ou na especificação dos produtos, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias.

6.5. Quaisquer outras despesas com impostos, frete e outros, correrá por conta da contratada, inclusive com possíveis substituições por quaisquer motivos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2. Os serviços contínuos deverão ter medições mensais em que a Contratante atestará os serviços prestados conforme verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Fornecer os produtos e serviços para a Contratante, de acordo com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência que deu origem a este Contrato e a respectiva proposta da licitante, como se aqui estivesse transcritos, nas quantidades e nos prazos estabelecidos.

8.2. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas técnicas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.



8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato.

8.4. Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço da Contratante.

8.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato sem que isto implique na alteração dos preços ofertados.

8.6. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA em função deste CONTRATO, pontualmente nas datas de vencimento e expedir as ordens de serviço de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.

9.2. Conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA e fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a CONTRATADA de qualquer irregularidade.

9.3. Prover o fornecimento e ligação da energia elétrica junto à companhia de distribuição elétrica, assim como os respectivos custos. Disponibilizar o uso dos postes/colunas da prefeitura ou da rede elétrica para fazer as ligações/lançamento dos cabos relacionados à semafórica. E indicar onde estão as tubulações subterrâneas que podem afetar a instalação das colunas.

9.4. Remover quando necessário às colunas/postes antigas que estejam sem uso, e implantar a sinalização horizontal e vertical.

10. REAJUSTE:

10.1. Os preços dos produtos e serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis por 12 meses, após este prazo, no caso de continuidade dos serviços, os preços poderão ser reajustados conforme legislação vigente e nos termos da lei 8.666/93 conforme índices governamentais devidamente comprovados;

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada. Sendo que, o prazo de vigência dos contratos decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12. PRAZO CONTRATUAL:



12.1. Os Contratos para compra dos materiais, terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto, podendo ser prorrogado quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com (artigo 155 da Lei 14.133/2021):

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 155 da Lei 14.133/2021):

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela



CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

14.3. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - QUADRO COMPARATIVO DE VALORES

Os valores pertinentes a presente contratação, foram obtidos por intermédio de orçamentos prévios R\$ **897.852, 84 (Oitocentos e Noventa Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Grupo focal semafórico 200mm veicular com contador regressivo e repetidora	Unid.	23	9.600,00	220.800,00
02	Módulo Luz LED 200mm, cor verde	Unid.	18	511,66	9.209,88
03	Módulo Luz LED 200mm, cor amarelo	Unid.	18	518,33	9.329,94
04	Módulo Luz LED 200mm, cor vermelho	Unid.	18	533,33	9.599,94
05	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico	Unid.	8	5.750,00	46.000,00
06	Suporte Abraçadeira para o Grupo Focal semafórico veicular com contador regressivo	Unid.	23	540,00	12.420,00
07	Controladora semafórica com 4 Fases e expansível até 8 fases	Unid.	9	16.800,00	151.200,00
08	Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos	Unid.	1	2.900,00	2.900,00
09	Cabo flexível tipo PP 2x2,5mm	mt	500	9,60	4.800,00
10	Cabo flexível tipo PP 4x1,5mm	mt	3.000	10,85	32.550,00
11	Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 6 mt x 5", Galvanizado a fogo	Unid.	23	3.283,33	75.516,59
12	Semipórtico tipo braço para sinalização semafórica, 4,5 mt x 4", Galvanizado a fogo	Unid.	23	2.223,33	51.136,59
13	Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 7 mt x 4", Galvanizado a fogo	Unid.	5	1.486,66	7.433,30
14	Semipórtico tipo coluna em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 540 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	Unid.	6	11.966,66	71.799,96
15	Semipórtico tipo braço em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 400 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	Unid.	6	9.533,33	57.199,98
16	Chumbador galvanizado para semipórtico em estrutura metálica retangular	Unid.	6	440,00	2.640,00
17.	Serviços:				
A	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 3 aproximações.	Serv.	4	15.000,00	60.000,00
B	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 4 aproximações.	Serv.	2	16.500,00	33.000,00
C	Serviços de instalação/implantação da sinalização	Serv.	2	20.163,33	40.326,66



semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando a implantação dos totens em 3 aproximações.				
VALOR TOTAL				R\$ 897.852,84

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI.

A regra prevista no item anterior não se aplica caso não compareçam o mínimo de **03 interessados** nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais; nesses casos, o pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.

A Administração opta por manter a participação com reserva exclusiva da ME/EPP/MEI, atendendo o disposto no art. 48, I, da LC 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Diante da especificidade do objeto, e considerando o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, III, para os itens **01 e 07** da presente licitação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____ 2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
E-mail do representante	

item	Especificação/Descrição (Verificar a especificação dos equipamentos/serviços no item 03 do termo de referência)	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário (R\$)	TOTAL

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos equipamentos/serviços	



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Termo de Responsabilidade

Declaro que garantiremos o fornecimento dos equipamentos/serviços que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP _____2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos equipamentos/serviços (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO para esclarecimentos, através do telefone 61-9 9636-4704 (Servidor Marcelo).**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3. Não está impedida de contratar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993);

4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____, CNPJ n°. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG n° _____, e do CPF n° _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

(Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, através da presente, **para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL ARP nº _____ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:**

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento, tendo validade apenas se apresentada juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos equipamentos/serviços que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme expresso no edital do pregão presencial ARP _____2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP _____ 2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem emprega funcionário da Prefeitura de Luziânia.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº ____ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semaforica na cidade de Luziânia GO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021045222

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 082/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/2021 e seus Anexos, Processo nº **2021045222**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semafórica na cidade de Luziânia GO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.



6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos equipamentos/serviços objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos/serviços objeto da licitação;



- g) Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos equipamentos/serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 082/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os equipamentos/serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os equipamentos/serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos equipamentos/serviços objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.



9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pelo funcionário VALDIRON GONÇALVES.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos/serviços.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° _____
SERVIDORA MAT. N° _____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº _____), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Aquisição de _____ para _____ junto à Secretaria Municipal de _____.

2.2 O presente termo de contrato se refere à aquisição dos seguintes produtos, nas seguintes quantidades:



ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de ____ (____) ____ a contar de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação Nº 2021045222**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 082/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ _____** (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ _____** (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):



- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

- I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos equipamentos/serviços não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos equipamentos/serviços não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

7.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:



- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos equipamentos/serviços objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos/serviços adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os equipamentos/serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os equipamentos/serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:



9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2021.

Pelo Contratante

Pela Contratada

Procurador do Município

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____